

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1400 de 21 de junho de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 050/2012 - SMS

Aos Seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e as empresas vencedoras COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Hermogênio Barbosa Ferreira de Souza, RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Wandecyr de Moraes Soares, classificada no Pregão Presencial nº 050/2012, processo nº 682/2012, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em , conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades do Município, acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4031.2046	3390.30.00	000
20.29.00.10.305.4032.2051	3390.32.00	016

2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (Dez) dias após o recebimento do mesmo, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Sidney de Mello Freitas, 390 – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VI GÊNCIA A

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDARI O MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, classificada no processo licitatório 682/12, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 050/12. Processo nº 682/12, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 050/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty

do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

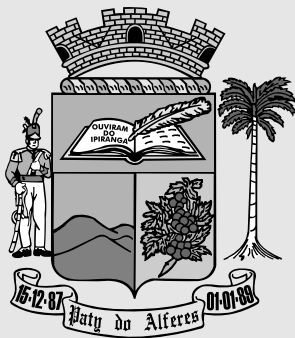
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: CLOVIS DUARTE DANTAS - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem materiais registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objetos, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretária, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 06 de Junho de 2012.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA

RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 050/2012
DATA DA LICITAÇÃO: 25/05/2012
Nº DA COMPRA: 0164/2012
PROCESSO Nº 000/0000682/2012
DATA: 30/01/2012 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0277/2012

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

RIO MEIER COM. DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 6520.001.0220.001 - ALGINATO - Alginato; para moldagem, em pó.	EZACT	KG	10	12,870	128,70
6. 6520.001.0041.001 - BANDA - Banda matriz 0,05mm.	INJECTA	UN	20	1,300	26,00
7. 6520.001.0041.002 - BANDA - Banda matriz 0,07mm.	INJECTA	UN	15	1,300	19,50
8. 6520.001.0048.016 - BROCA - Broca Minicut (Tungstênio).	DEDECO	UN	3	50,900	152,70
9. 6520.001.0048.015 - BROCA - Broca de Maxicut (Tungstênio).	DEDECO	UN	3	50,900	152,70
11. 6520.001.0205.001 - CARIOSTÁTICO - Cariostático solução inibidora do processo carioso, para uso odontológico, frasco de 10 ML.	SOLUZA & LEON	FR	10	13,750	137,50
12. 6520.001.0217.001 - CERA INCRUSTAÇÃO - Cera para incrustação; uso odontológico; nº 7.	TECHNEW	CX	20	14,150	283,00
13. 6520.001.0182.008 - CURETA MCALL - Cureta Mcall, 14/13, aço inoxidável, uso odontológico;	ALVINOX	UN	15	5,560	83,40
14. 6520.001.0182.009 - CURETA MCALL - Cureta Mcall, 7/6, aço inoxidável, uso odontológico;	ALVINOX	UN	15	5,560	83,40
15. 6520.001.0159.001 - ESPELHO PLANO Nº5 - Espelho bucal plano nº5.	SOLUZA & LEON	UN	200	1,740	348,00
19. 6520.001.0272.001 - FIO DENTAL - Fio dental, rolo com 500 metros.	HILLO	RL	10	5,940	59,40
20. 6520.001.0175.003 - FLUOR GEL - Flúor gel, apresentação em frasco com 250ml.	SOLUZA & LEON	FR	500	3,310	1.655,00
23. 6520.001.0202.001 - HEMOSTÁTICO - Hemostático para uso odontológico líquido Padrão Hemodent ou Hemostop ou equivalente.	HEMOLIQ	FR	45	15,500	697,50
24. 6520.001.0100.002 - HIDRÓXIDO - Hidróxido de cálcio; uso odontológico, embalagem: caixa com 1 tubo (10g) de pasta base, 1 tubo (11g) de pasta catalisadora e um bloco de papel para mistura;	HIDCAL	CX	20	15,400	308,00
25. 6520.001.0100.003 - HIDRÓXIDO - Hidróxido de cálcio; uso odontológico, PA.	SOLUZA & LEON	FR	30	3,350	100,50
26. 6520.001.0173.004 - IONÔMERO - Ionômero; de vidro R para restaurações, pó + líquido.	MAXION R	CX	70	20,500	1.435,00
27. 6520.001.0271.005 - ISOLANTE - Isolante para resina acrílicas, composição alginato de sódio, lauril sulfato de sódio, trisódio fosfato, metilparabeno, água deionizada, frasco 500ml	TECHNEW	FR	5	25,900	129,50
28. 6520.001.0104.001 - LIMALHA PRATA - Limalha de prata com alto teor de cobre favorecendo ao tempo de trabalho 4 à 5 minutos, escoamento estático em 7 dias de 0,3%, pote com 30g.	DUXALLOY	PT	30	71,000	2.130,00
29. 6520.001.0292.001 - LUBRIFICANTE - Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação.	MAQUIRA	UN	15	16,400	246,00
30. 6520.001.0299.001 - MICRO BRUSH - Micro brush.	VIGODENT	UN	30	9,800	294,00
32. 6520.001.0120.014 - MOLDEIRA - conjunto de moldes superiores e inferiores em plástico autodavável (8 unidades: 1S1, 1S2, 1S3, 1S4, 1I, 1I2, 1I3, 1I4)	MAQUIRA	CJ	1	27,190	27,19
34. 6520.001.0128.002 - ÓXIDO DE ZINCO - Óxido de zinco pó, frasco 50g	SOLUZA & LEON	FR	45	3,590	161,55
42. 6520.001.0183.001 - ROLETE DE ALGODÃO - Rolo de algodão; com grande poder de absorção, isento de goma, com camada de celulose, tamanho nº 2, pacote com 100 unidades.	FAROL	PC	120	1,390	166,80

Versão: 1.35

Página 1 de 3

RIO MEIER COM. DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
45. 6520.001.0230.001 - TESOURA RETA - Tesoura reta, ponta fina, tamanho P.	WILCOS	UN	20	7,700	154,00
46. 6520.001.0256.001 - TIRA DE POLIÉSTER - Tira de poliéster, para uso odontológico.	MAQUIRA	CX	30	1,480	44,40
47. 6520.001.0197.002 - VERNIZ - Verniz com flúor.	DUOFLUORID	UN	30	17,050	511,50
				Total por Grupo:	9.535,24
				Total por Fornecedor:	9.535,24

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
4. 6520.001.0033.011 - ANESTÉSICO - Anestésico s/ vaso constritor (lidostesim ou similar) cx. com 50 tubos.	CRISTALIA	CX	15	33,000	495,00
10. 6520.001.0055.002 - CAIXA DE AÇO - Caixa de aço inoxidável, com tampa de 28X14X6 cm.	FAM - ITA	CX	5	94,500	472,50
16. 6520.001.0193.001 - EUGENOL - Eugenol (líquido).	BIODINAMCA	FR	30	7,900	237,00
17. 6520.001.0172.003 - FIO DE SUTURA - Fio de sutura - seda 3.0 tipo suturim.	BIODINAMCA	UN	20	5,400	108,00
18. 6520.001.0172.001 - FIO DE SUTURA - Fio de sutura agulhado seda preta nº 3.0 Padrão M. Line ou equivalente, caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	CX	50	24,300	1.215,00
21. 6520.001.0200.001 - FORMOCRESOL - Formocresol de 30 ML.	BIODINAMCA	FR	30	5,400	162,00



Item	Descrição	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
35.	6520.001.0216.016 - RESINA - Resina fotopolimerizável A2 para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composta por bis-gma, uretano, boro, sticato de alumínio e bário sñalizado, sílica pirolítica silanizada, conforquinoona, edab, hidoxitolueno butilano, condições minerais, bisnaga 4 gramas.	BIODINAMCA	UN	20	15,100	302,00
36.	6520.001.0216.017 - RESINA - Resina fotopolimerizável A3 para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composta por bis-gma, uretano, boro, sticato de alumínio e bário sñalizado, sílica pirolítica silanizada, conforquinoona, edab, hidoxitolueno butilano, condições minerais, bisnaga 4 gramas.	BIODINAMCA	UN	20	15,100	302,00
37.	6520.001.0216.018 - RESINA - Resina fotopolimerizável A3,5 para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composta por bis-gma, uretano, boro, sticato de alumínio e bário sñalizado, sílica pirolítica silanizada, conforquinoona, edab, hidoxitolueno butilano, condições minerais, bisnaga 4 gramas.	BIODINAMCA	UN	20	15,100	302,00
38.	6520.001.0216.019 - RESINA - Resina fotopolimerizável A02 para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composta por bis-gma, uretano, boro, sticato de alumínio e bário sñalizado, sílica pirolítica silanizada, conforquinoona, edab, hidoxitolueno butilano, condições minerais, bisnaga 4 gramas.	BIODINAMCA	UN	20	15,100	302,00
39.	6520.001.0216.020 - RESINA - Resina fotopolimerizável B2 para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composta por bis-gma, uretano, boro, sticato de alumínio e bário sñalizado, sílica pirolítica silanizada, conforquinoona, edab, hidoxitolueno butilano, condições minerais, bisnaga 4 gramas.	BIODINAMCA	UN	20	15,100	302,00
40.	6520.001.0216.021 - RESINA - Resina fotopolimerizável C2 para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composta por bis-gma, uretano, boro, sticato de alumínio e bário sñalizado, sílica pirolítica silanizada, conforquinoona, edab, hidoxitolueno butilano, condições minerais, bisnaga 4 gramas.	BIODINAMCA	UN	20	15,100	302,00
COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA						
44.	6520.001.0171.003 - SOLUÇÃO ESTERILIZANTE - Solução esterilizante à base de glutaraldeído à 2%, para ativar, embalagem frasco de 1 litro, de 28 a 30 dias de validade.	RIOQUIMICA	LT	150	7,000	1.050,00
Total por Grupo:						5.551,50
Total por Fornecedor:						5.551,50
Total Geral:						15.086,74

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1400 de 21/06/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: U.S. FERNADES E CIA LTDA
Processo: 3163/2012 - Sec. M. de Cultura
Objeto: Aquisição de herbicida para capina química no horto municipal.
Valor: R\$ 250,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA ME
Processo: 0971/2012 - Sec. M. de Educação, Esporte e Lazer
Objeto: Aquisição de material de pintura para manutenção das unidades de ensino.
Valor: R\$ 5.404,97
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: CLINICA MEDICA S. SARDENBERG LTDA
Processo: Realização de vídeo histeroscopia em municípe.
Objeto:
Valor: R\$ 5.950,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: MAFRA MELO COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
Processo: 3311/2012 - Sec. M. de Administração
Objeto: Aquisição de porta documentos para Divisão de Recursos Humanos.
Valor: R\$ 112,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: OTO DERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Processo: 5848/2012 - Sec. M. de Saúde (Fundo M. de Saúde)
Objeto: Realização de cirurgias de adenoitctomia, amigdalectmoia ou adeno amigdalectomia em municípes em caráter emergencial.
Valor: R\$ 18.000,00
Fundamentação: Art.24, inciso V, da Lei 8666/93

Empresa: DATICOPY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Processo: 0971/2012 - Sec. M. de Planej. Urbano, Proj. e Obras Públicas
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de impressora Ploter HP.
Valor: R\$ 1.300,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1400 de 21/06/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: A.J. BRUM DE SOUZA OFICINA MEC-ME
Processo: 2513/2012 - Sec. M. de Saúde
Objeto: Franquia obrigatória do veículo Doblô placa JZS 4168
Valor: R\$ 2.715,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1400 de 21/06/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: ADEMIR A COSTA ME
Processo: 3483/2012 - Sec. M. de Agricultura
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para lanche na entrega da premiação do Concurso de Qualidade do Tomate, realizado durante a Festa do Tomate 2012.
Valor: R\$ 695,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

Empresa: CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Processo: 3308/2012 - Sec. M. d Administração
Objeto: Aquisição de toner para suprir o estoque do almoxarifado.
Valor: R\$ 3.618,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

Empresa: AQUARIUS RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Processo: 3309/2012 - Sec. M. d Administração
Objeto: Aquisição de toner para suprir o estoque do almoxarifado.
Valor: R\$ 4.632,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA
Processo: 3374/2012 - Sec. M. de Educação, Esporte e Lazer
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços na manutenção da frota. Lavagem e lubrificação.
Valor: R\$ 32.233,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

DECRETO N.º 3.578 DE 21 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1799 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 71.628,41 (Setenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).

FONTE = 000 R\$ 71.628,41 (Ordinários Não Vinculados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJ. ORC. E CONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.27.812.4014.2144 – JESPA Esportivo

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	299,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	5.403,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.34.00.04.122.4048.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.1.90.16.000 – Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	3.576,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.35.00.08.122.4057.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	31.121,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.630,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
3.1.90.16.000 – Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	15.348,87

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.28.846.4070.2015 – Pagamentos de Precatórios, Sentenças e Decisões Judiciais

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.91.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.895,00
---------------------------------------------------------------	-----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.2144 – JESPA Esportivo

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.31.000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	403,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	62.330,41
---------------------------------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de junho de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes**DECRETO LEGISLATIVO N.º 443 / 2012.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS A CONTABILIDADE PÚBLICA.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art 1º. Compete ao Poder Legislativo Municipal, no que lhe couber, seguir o Cronograma de Ações exarado pelo Poder Executivo Municipal, através da Resolução ASSECI - PMPA n° 004/2012, de 23 de março de 2012, com publicação em Diário Oficial em 26 de março de 2012, para cumprimento das determinações do Ministério da Fazenda / Tesouro Nacional, em comum acordo com os órgãos e setores diretamente envolvidos na implementação e execução do mesmo.

Parágrafo Único: o cronograma mencionado no caput do Artigo é o constante do Anexo Único da Resolução ASSECI - PMPA n° 004/2012.

Art 2º. Compete ao Controle Interno o acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 20 de junho de 2012.

José Carlos Costa
Presidente

Eduardo de Sant'Ana Mariotti
1º Secretário-Interino

Eunício Teixeira dos Santos
2º Secretário

A Comissão de Pregão torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 081/2012 – SMS, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES UROLÓGICOS**, realizada em 21/06/12, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 21 de junho de 2012.

Cristiane Sabino de Azevedo Moraes
Membro da equipe de apoio

EDITAL N° 042/2012 - SMA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o resultado final dos cargos efetivos do Concurso Público da PMPA/2007 publicados no D.O.M. n°. 734 de 23.06.2008.

Convoca os Candidatos relacionados no Anexo Único, para se apresentarem na forma indicada, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, localizada à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Administração – Div. Recursos Humanos, das 12 às 17 horas, para instrução de procedimentos relativos a sua investidura, até o dia 26 de Junho de 2012.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICA EM DESISTÊNCIA E PERDA DA VAGA.

Paty do Alferes, 21 de Junho de 2012.

Lindaura Cristina Trindade Nobre
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS			
29	1963	OSMAR PEREIRA CAMPEON	180,00
ARTÍFICE PEDREIRO			
06	9018	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LIMA	184,00
PROFESSOR "A"			
82	4221	RODRIGO SILVA AMBRÓSIO	64,00
83	6130	JACQUELINE PAIVA DE MENEZES SANTOS	64,00
PROFESSOR "B" - INGLÊS			
07	6022	MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS RODRIGUES	76,00

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2012 - (SMA), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1693/2012, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **S. JORGE C. MONTEIRO**, COM OS ITENS 1, 2, 3, 6, 7 E 8, NO VALOR TOTAL DE R\$ 57.845,00 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);
- **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA**, COM O ITEM 11, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.465,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS);
- **D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME**, COM OS ITENS 4, 5, 9 E 10, NO VALOR TOTAL DE R\$ 26.379,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 87.689,00 (OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

Paty do Alferes, 19 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1854 de 21 de junho de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR VAGAS NA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL, ANEXO I, GRUPO X, DA LEI Nº 1.520, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008 E ANEXO I, DA LEI 1.077, DE 05 DE ABRIL DE 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º Ficam criadas duas vagas para o cargo de Assistente Social que serão incorporadas ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, descrito no Anexo I, Grupo X, da Lei nº 1.520, de 23 de outubro de 2008 e uma vaga de Professor Orientador Pedagógico, descrita no Anexo I, da Lei 1.077, de 05 de abril de 2004.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 21 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3058/2012 de 21/05/2012;

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **LUCIANA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 702/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO B, lotada no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/07/2012 à 30/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1340 de 20/03/2012, Pregão Presencial n.º 011/2012, incluindo o Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos abaixo:

- 20.25.00.12.361.4016.2001 – 33.90.30 - 000

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 21 de junho de 2012.

**PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR**

